PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO E DA ENTIDADE ADJUDICANTE ---------- 3
2. CONSULTA E DISPONIBILIZAÇÃO DO PROCESSO ---------- 3
3. ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES, RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS PATENTEADAS NO CONCURSO ---------- 3
4 INSPEÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS ---------- 4
5 PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS ---------- 5
6 ENTREGA DA PROPOSTA ELETRÓNICA ---------- 5
7 RETIRADA DA PROPOSTA ---------- 5
8 FORMA DA PROPOSTA ---------- 5
9 (NÃO APLICÁVEL) PROPOSTAS VARIANTES ---------- 5
10 PREÇO BASE PARA EFEITOS DO CONCURSO ---------- 6
11 PRAZO DE EXECUÇÃO E FASEAMENTO DA OBRA ---------- 6
12 DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA ---------- 6
13 MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS ---------- 7
14 AGRUPAMENTOS ---------- 7
15 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO ---------- 8
16 MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ---------- 9
17 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ---------- 9
18 CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS ---------- 9
19 ADJUDICAÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E CONTRATO ---------- 10
20 NOTIFICAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ---------- 11
21 SEGUROS ---------- 11
22 ENCARGOS DO CONCORRENTE ---------- 11
23 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ---------- 11
ANEXOS AO PROGRAMA DE CONCURSO ---------- 12
ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO ---------- 13
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO ---------- 14
ANEXO III - MODELO DE INDICAÇÃO DE PREÇO CONTRATUAL ---------- 15
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHADORES IMIGRANTES ---------- 16
ANEXO V - MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO ---------- 17
ANEXO VI - MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA AUTÓNOMA ---------- 18
MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA – (REFORÇO DE CAUÇÃO) ---------- 19
MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA – (ADIANTAMENTO) ---------- 20
ANEXO VII - MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO ---------- 21

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO E DA ENTIDADE ADJUDICANTE

O presente concurso tem por objeto a adjudicação da execução da empreitada com designação de **Reabilitação de arruamentos em Pomares.**

A Entidade Adjudicante é o Município de Arganil.

1.1. O órgão que tomou a decisão de contratar foi o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Arganil, no uso da sua competência que lhe foi delegada pela Câmara Municipal em reunião de 26 de outubro de 2017, nos termos do disposto nas alíneas f) e d) do n.º1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º1 do art.º 18.º e no n.º2 do art.º 29.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011 de 11 abril e em cumprimento do preceituado no n.º1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e posteriores alterações (doravante designado por CCP);

2. CONSULTA E DISPONIBILIZAÇÃO DO PROCESSO

2.1. O processo do concurso para a execução da empreitada de "**Construção da zona de lazer de S. Martinho da Cortiça**", encontra-se patente na **Divisão de Gestão Urbanística do Município de Arganil,** sita Praça Simões Dias, Apartado 10 – 3304 – 954 Arganil onde pode ser examinado, das 9h às 12h30 e das 14.00 às 17h30, desde o dia da publicação do anúncio, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2.2 As peças do concurso, estão integralmente disponibilizadas na **plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV**, acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República até ao termo fixado para a apresentação das propostas.

3. ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES, RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS PATENTEADAS NO CONCURSO

3.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência órgão competente para a decisão de contratar, a quem deverão ser apresentados, por escrito, **dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas**, as reclamações e pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas.

3.2. **No mesmo prazo** deve ser apresentada lista nos termos do disposto no nº2 do artigo 50º do CCP na sua atual redação, quando aplicável, da qual constam, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento que possam vir a ser identificados pelos eventuais interessados.

3.3. A apresentação da lista referida em 3.2 deverá conter, em função da natureza do erro ou omissão, os seguintes elementos:

a) Memória descritiva com a identificação clara e fundamentada do erro ou omissão;

b) Mapa de quantidades, com a identificação do erro ou omissão;

c) Quaisquer outros documentos que os interessados entendam necessários, nomeadamente desenhos, fotografias ou cálculos.

3.4. **Até ao dia anterior do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas**, **o órgão**

competente para a decisão de contratar, deverá prestar, por escrito, os esclarecimentos a que se refere o número anterior, assim como pronunciar-se sobre os erros e omissões, quando identificados, determinando os termos de suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites.

3.5. **No mesmo prazo o órgão competente para a decisão de contratar, poderá proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento.** Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo para a apresentação das propostas deve ser prorrogado por período equivalente desde o início do prazo para a apresentação das propostas até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões. Quando, devido ao seu volume, os esclarecimentos não possam ser prestados no prazo referido, o prazo para a apresentação das propostas deve ser adequadamente prorrogado.

3.6. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntos às demais peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.

3.7. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

4 INSPEÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS

4.1. Durante o prazo fixado para a entrega das propostas, os interessados deverão inspecionar os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos e estudos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições do terreno que influam no modo de execução da obra e, se o Dono de Obra assim o entender, serão acompanhados por um elemento por este designado.

4.2. Os interessados não poderão, em caso algum, invocar a ausência dos aludidos reconhecimentos ou estudos para condicionar a apresentação da sua proposta.

4.3. Independentemente das informações fornecidas nas peças patenteadas a concurso, entende-se que, com a apresentação da sua proposta a concurso, o Concorrente se inteirou localmente das condições de realização de todos os trabalhos referentes à empreitada, tendo procedido a todas as avaliações, indagações e medições para o efeito necessárias, tendo inclusivamente procedido à verificação das estruturas e dos equipamentos existentes e de todos os factos e circunstâncias relevantes para desenvolvimento de todos os trabalhos objeto do presente Concurso.

4.4. Os interessados que efetuarem os estudos e/ou reconhecimento referidos em 4.1, fazem-no por sua própria responsabilidade, sendo igualmente da sua responsabilidade o pagamento de eventuais indemnizações por prejuízos causados com os referidos trabalhos.

4.5. Os interessados deverão ter em consideração os diversos aspetos condicionantes ao desenvolvimento da obra, nomeadamente, as dificuldades que se poderão registar em termos de acesso ao local de trabalho, dos equipamentos, dos materiais e do espaço disponível para a instalação do estaleiro.

4.6. Os interessados deverão analisar cuidadosamente a eventual implicação dos trabalhos com a

circulação rodoviária e pedonal. Deverão, nomeadamente, verificar a eventual necessidade de considerar desvios de tráfego provisórios, bem como a de garantir os fluxos da circulação rodoviária e pedonais existentes. Os eventuais restabelecimentos provisórios para desvios de tráfego rodoviário e pedonal deverão ser executados de acordo com a legislação aplicável e com os regulamentos municipais e ser submetidos à aprovação das entidades competentes. O seu custo considera-se incluído no preço contratual da empreitada.

5 PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas bem como os documentos que as integram serão entregues até às **23h59m59s do 16.º dia a contar da data do envio para publicação do anúncio,** previsto no n.º 1 do artigo 130º do CCP na sua atual redação.

6 ENTREGA DA PROPOSTA ELETRÓNICA

6.1. A entrega da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica através da plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV, acessível no sítio eletrónico www.acingov.pt.

6.2. Todos os documentos da proposta terão de conter assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante, de acordo com o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto e artigos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP na sua atual redação.

7 RETIRADA DA PROPOSTA

7.1. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, nos termos do disposto no artigo 137° do CCP na sua atual redação.

8 FORMA DA PROPOSTA

8.1. A proposta será redigida em língua portuguesa e processada informaticamente.

8.2. A proposta será assinada eletronicamente pelo Concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, dever-se-á juntar procuração com assinatura reconhecida na qualidade, que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

8.3. A proposta de preço deverá ser sempre acompanhada pela lista de preços unitários que lhe serviu de base, nos termos estabelecidos no ponto 13.1 c) infra.

8.4. O preço da proposta será expresso em Euros e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado.

8.5. A não valorização de todos os itens do mapa de quantidades de trabalho permitirá excluir a proposta de preço apresentada a concurso.

9 (NÃO APLICÁVEL) PROPOSTAS VARIANTES

9.1. Não é admitida a apresentação pelos Concorrentes de propostas variantes, nos termos do artigo 59.° do Código dos Contratos Públicos.

10 PREÇO BASE PARA EFEITOS DO CONCURSO

10.1 O preço base, para efeitos deste concurso de empreitada é de **144.600,00€ (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos euros),** não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

11 PRAZO DE EXECUÇÃO E FASEAMENTO DA OBRA

11.1 O prazo de execução da empreitada é de **120 dias**.

12 DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

12.1Cada proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

a) Declaração de acordo com o modelo constante do Anexo I (decreto lei nº111-B/2017 de 31/08) ao presente Programa de Procedimento;

b) Declaração com indicação do preço contratual, elaborada de acordo com o Anexo III ao presente Programa de Procedimento, **incluindo o disposto no ponto 12.3.**

c) Lista dos preços unitários e o Mapa de Quantidades de Trabalho (MQT), com o ordenamento dos Mapas-resumo de quantidades de trabalho; conforme previsto no ponto 12.5.

d) Plano de Trabalhos, **de acordo com o previsto em 12.6 a 12.9**:

d 1) Esquema em Diagrama do faseamento da obra;

d 2) Plano de equipamentos;

d 3) Plano de Mão-de-Obra;

d 4) Plano de Pagamentos.

e) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra, indicando também a organização prevista para a execução dos trabalhos, bem como a descrição dos métodos construtivos a aplicar e os aspetos técnicos ou outros que sejam considerados essenciais à execução da empreitada. Nesta memória, o Concorrente especificará os aspetos técnicos que considere essenciais na sua proposta e cuja rejeição implicaria a sua ineficácia;

12.2 A Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, referida em 12.1 a), deverá observar o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.° do Código dos Contratos Públicos.

12.3 Na declaração de preço contratual, referida em 12.1 b), o Concorrente deve cumprir o disposto no artigo 60.° do Código dos Contratos Públicos, indicando nomeadamente os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou certificados ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, abreviadamente designado por IMPIC, I.P, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 81.° desse diploma, para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações.

12.4 O disposto no número anterior é aplicável aos Agrupamentos Concorrentes, devendo estes, para o efeito, indicar na proposta, os preços parciais dos trabalhos que cada um dos seus membros se propõe executar.

12.5 As listas de preços unitários e o Mapa de Quantidades de Trabalho (MQT), referidos em 12.1 c), serão elaborados sobre o ficheiro de cálculo, fornecido pela plataforma eletrónica em suporte informático

(formulário da proposta). Os preços unitários e totais devem ser arredondados a duas casas decimais.

12.6 O **Plano de Trabalhos**, referido em 12.1 d), inclui um Esquema em Diagrama do faseamento da obra que deverá ser detalhado, tendo como escala de tempo a semana e sob a forma de Diagrama de Barras (Gráfico de GANTT) e deve ter as atividades discriminadas conforme capítulos e artigos do mapa de medições.

Este Plano deverá conter:

a) Data de início, final, e duração em dias, de cada atividade;
b) Quantidades de trabalho que estão associadas a cada atividade;

12.7 O Plano de Trabalhos deverá também incluir o Plano de Equipamento, número e tipo de equipamento e duração do seu emprego, tudo correlacionado com o planeamento dos trabalhos.

12.8 O Plano de Trabalhos deverá ainda incluir o Plano de Mão-de-Obra, elaborado em harmonia com o Plano de Trabalhos, com indicação das categorias profissionais, número de pessoas por atividade e por serviço e valores acumulados.

12.9 O Plano de Pagamentos deverá conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo Empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos a efetuar pelo dono da obra, de acordo com o plano de trabalhos a que diga respeito.

12.10 Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.° do Código dos Contratos Públicos.

12.11 Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.° do Código dos Contratos Públicos.

13 MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS

13.1 Os documentos que constituem as propostas, serão apresentados, conforme indicado no ponto 12.

13.2 Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea a) do ponto 12.1, deverá satisfazer os requisitos fixados no n.º 5 do artigo 57° do Código dos Contratos Públicos.

13.3 Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o Concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do Concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

14 AGRUPAMENTOS

14.1 Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, nos termos do disposto no artigo 19.° da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho, e do disposto no artigo 54.° do Código dos Contratos Públicos, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

14.2 A constituição jurídica dos Agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as

empresas agrupadas serão responsáveis perante o [órgão referido em 1.3], pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências. Qualquer alteração na composição do Agrupamento e/ou do Consórcio terá de ser autorizada previamente pelo [órgão referido em 1.3], sob pena de exclusão, em qualquer fase do procedimento.

14.3 Todas as empresas constituintes de Agrupamento ou Consórcio têm de apresentar os documentos de habilitação referidos no ponto 15 que lhes são aplicáveis, de acordo com o disposto no artigo 81.° do Código dos Contratos Públicos.

14.4 Os membros de um Agrupamento Concorrente não podem ser simultaneamente Concorrentes no presente concurso, nem integrar outro Agrupamento Concorrente.

14.5 No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um Agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de Consórcio externo de responsabilidade solidária, devendo, até à data da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos: cópia do Contrato de Consórcio, procuração outorgada por todos os membros do Consórcio ao seu líder, com poderes para este proceder à faturação de todos os trabalhos executados, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações do dono da obra ou seu representante respeitantes ao contrato celebrado. Deve indicar-se a percentagem de participação de cada um dos elementos do Consórcio e a indicação do líder do Consórcio.

14.6 Quando for o caso, cada uma das Empresas que integram o Agrupamento ou Consórcio deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, uma declaração feita por forma autêntica no país onde tenham sede, de que se submetem à legislação portuguesa e ao foro do Tribunal Português que for competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

15 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

15.1 O concorrente adjudicatário, deverá, **no prazo de 10 (dez)** dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, apresentar através de plataforma eletrónica, designadamente os seguintes documentos de habilitação, nos termos do disposto nos artigos 81.º e 83.º-A do Código dos Contratos Públicos, sendo de (3) três dias o prazo para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do mesmo código:

a) Declaração conforme o modelo constante do Anexo II (decreto lei nº111-B/2017 de 31/08) ao presente Programa de Procedimento;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.° do Código dos Contratos Públicos;

c) Alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., abreviadamente designado por IMPIC, I.P, contendo as seguintes habilitações:

A 8ª Subcategoria (calcetamentos) da 2ª Categoria (Vias de Comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas), a qual tem de ser de classe que cubra o valor global

da proposta;

d) Declaração relativa a Trabalhadores Imigrantes, nos termos do Anexo IV do presente Programa de Procedimento, ou declaração de não aplicabilidade, consoante o caso;

e) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa adjudicatária, ou de cada uma das empresas constituintes do Agrupamento Adjudicatário, mencionando os nomes e qualificações de todos os técnicos a afetar à empreitada, com habilitação legal para o efeito nos termos da lei nº31/2009 de 3 de julho na redação dada pela lei nº40/2015 de 1 de junho e posteriores alterações, e indicação do seu vínculo ao Concorrente;

f) Certidão de registo comercial da empresa, ou autorização para a sua consulta;

15.2 Caso o Adjudicatário não disponha de alguma das habilitações exigidas em 15.1 c), juntará aos documentos de habilitação os alvarás ou os certificados emitidos pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P, contendo as habilitações acima referidas dos Subempreiteiros, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.

15.3 O Adjudicatário ou um Subempreiteiro, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio, que não seja titular dos documentos referidos em 15.1 c), deve apresentar, em substituição desses documentos, uma declaração emitida pelo IMPIC, I.P, comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará ou de um certificado contendo as habilitações acima referidas em 15.1 c).

16 MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1 Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica ACINGOV, sem prejuízo do disposto no artigo 83.º-A do Código dos Contratos Públicos.

16.2 Todos os documentos de habilitação do Adjudicatário têm que ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o Concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do Concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

17 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

17.1 Os Concorrentes são obrigados a manter todas e quaisquer condições das respetivas propostas, pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias úteis**, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

18 CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

18.1 O critério de adjudicação das propostas será o mais baixo preço nos termos da alínea b) do nº1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.

18.2. Em caso de empate das propostas, a ordenação das propostas irá efetuar-se com recurso a um sistema de sorteio que garanta a total aleatoriedade do resultado, sendo que o método previsto será efetuado da seguinte forma: O júri convocará todos os concorrentes a estarem presentes para a realização do sorteio, onde serão identificadas individualmente as propostas num envelope fechado, que depois de introduzidas numa tômbola, serão sorteadas. A ordem de saída determinará a ordenação final das propostas.

19 ADJUDICAÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E CONTRATO

19.1 A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final de análise das propostas.

19.2 Notificado da decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve:

a) Apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os documentos de habilitação exigidos por lei e pelo presente Programa de Procedimento;

b) Prestar caução no montante exigido em 19.7 do presente Programa de Procedimento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, devendo comprovar essa prestação junto do Município de Arganil no dia imediatamente subsequente, através da apresentação de documento original em papel.

19.3 Após aprovada pelo [órgão referido em 1.3] a minuta do contrato a celebrar, o Adjudicatário é notificado da mesma aquando a notificação da decisão de adjudicação, considerando-se esta aceite quando haja declaração expressa nesse sentido ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

19.4 No caso de o Adjudicatário ser um Agrupamento ou Consórcio, este deverá, até à data da assinatura do contrato, entregar os documentos referidos em 14.5.

19.5 No contrato ficarão indicados os trabalhos a realizar em regime de subempreitada, a identidade dos respetivos Subempreiteiros e as condições relativas aos correspondentes pagamentos, prazos, qualidade dos trabalhos, preços e respetiva revisão. Nos contratos de subempreitada, os interesses do MUNICÍPIO, deverão ficar garantidos em condições idênticas às estipuladas no contrato da própria empreitada.

19.6 No cumprimento do disposto no artigo 104.° do Código dos Contratos Públicos, o [órgão referido em 1.3], comunicará a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

19.7 O valor da caução é de 5% (cinco por cento) do preço contratual e será prestada por depósito em dinheiro (Anexo VI do Presente Programa do Procedimento) ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou ainda mediante garantia bancária à primeira solicitação (Anexo VII do presente Programa do Procedimento) ou por seguro-caução à primeira solicitação (Anexo VIII do Presente Programa do Procedimento). Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo Adjudicatário é de 10% (dez por cento) do preço contratual.

19.8 O disposto no n.º 4 do artigo 88.° do Código dos Contratos Públicos é aplicável ao presente procedimento.

20 NOTIFICAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1 Serão notificados em simultâneos todos os Concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo Adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.

20.2 Os documentos de habilitação deverão ser disponibilizados no processo de concurso para consulta de todos os Concorrentes.

21 SEGUROS

21.1 O Adjudicatário deverá ser tomador dos seguros estabelecidos nas cláusulas 38 e 39.ª do Caderno de Encargos - Cláusulas Gerais.

22 ENCARGOS DO CONCORRENTE

22.1 São encargos do Concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as de prestação da caução.

22.2 São ainda da conta do Adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

23 RECURSO AO AJUSTE DIRETO

23.1 Para futuros procedimentos a entidade adjudicante pode adotar o recurso ao ajuste direto sempre que se verifiquem cumulativamente as condições expressas na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do CCP.

24 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1 Em tudo o omisso no presente Programa de Procedimento observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação.

O Presidente da Câmara Municipal,

Este documento contém a assinatura digital de:
LUIS PAULO CARREIRA FONSECA DA COSTA Nº 522
O Presidente da Câmara
02-03-2021 12:10:43

ANEXOS AO PROGRAMA DE CONCURSO

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos na redação do Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
a)...
b)...
3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.º os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.º. os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos na redação do Decreto- Lei 111-B/2017 de 31 de agosto]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:
2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III - MODELO DE INDICAÇÃO DE PREÇO CONTRATUAL

_____ (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em _____ pessoa coletiva n.º _____ matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____ sob o n.º _____. com o capital social de _____ obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a empreitada de _____ no prazo de execução de _____ em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de _____ Euros (_____ euros), nos termos do disposto nos artigos 60.° e 97.° do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARGANIL nos termos do disposto nos n.ºs 6 do artigo 50.° do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

À presente proposta aplica-se a regra da inversão do sujeito passivo de IVA, ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 2.° do CIVA, nos trabalhos que se enquadrarem dentro da referida definição.

Data,

Assinatura.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHADORES IMIGRANTES

_____ (nome do empreiteiro), pessoa coletiva n.° _____ matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____ sob o n.° _____ detentor do alvará n.° _____ com o capital social de _____ com sede em _____ representado(a) pelos Senhores _____ e _____ na qualidade respetivamente de _____e _____ (no caso de Agrupamento ou Consórcio, identificação de todas as empresas que o constitui), declara para os devidos efeitos legais, nos termos do disposto no n.° 5 do artigo 198.° do Decreto-Lei n° 23/2007, de 4 de Julho, que cumpre todas as obrigações legais relativamente a trabalhadores imigrantes utilizados na realização dos trabalhos da empreitada, designadamente a legislação laboral e as obrigações de declaração de rendimentos sujeitos a desconto respeitantes à Administração Tributária e à Segurança Social.

Data,
Assinatura.

ANEXO V - MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Vai _____, detentor do alvará _____ com sede em _____ pessoa colectiva n° _____ matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____ sob o n° _____ com o capital social de _____ depositar na agência de Arganil da Caixa Geral de Depósitos a quantia de _____ (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por _____) como caução exigida para a empreita/aquisição/prestação de serviços de _____ para os efeitos do disposto no artigo 88.°, n.°1, do Código dos Contratos Públicos. Este depósito será efetuado na conta a indicar pelo Município de Arganil, ficando à sua ordem, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data,
Assinatura.

ANEXO VI - MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA AUTÓNOMA

O Banco _____ (Identificação do Banco), com sede em _____, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de _____, com o capital social de _____, presta favor do Município de Arganil, pessoa coletiva de direito público número 506.833.232, com sede na Praça Simões Dias, em Arganil, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de _____, correspondente a _____ (percentagem do valor da adjudicação), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que _____ (empresa adjudicatária), assumirá no contrato que com ela o Município de Arganil vai outorgar e que tem por objeto _____ (designação da obra/fornecimento/prestação de serviços), regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto Lei n.º 18/2009, de 29 de Janeiro na redação que lhe foi dada pelo Decreto Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto de 2017).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação do Município de Arganil, sem que este tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que _____ (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto de 2017).

Data,

Assinaturas.

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA – (REFORÇO DE CAUÇÃO)

Em nome e a pedido de (Adjudicatário) _____, com sede em _____ pessoa coletiva n.º _____ matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____ sob o n.° _____ com o capital social de _____, vem o Banco _____, com sede em _____ com capital social de _____ registado na Conservatória do Registo Comercial de _____ sob o n.º _____ de __/___/___ declarar prestar a favor da CÂMARA MUNICIPAL DE ARGANIL, uma Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, no valor de _____ Euros (_____Euros), correspondente à substituição da retenção de *5%* do valor da faturação para reforço da caução prestada em garantia da empreitada de _____.

Assim, por força desta Garantia, obriga-se este Banco a pagar à primeira solicitação da CÂMARA, sem interferência da garantida e observando o montante acima estabelecido, sem que a CÂMARA tenha de justificar o pedido e sem que o Banco possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que a CÂMARA lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, bem como a responder, respeitando o mesmo montante, pelas despesas decorrentes da medida judicial a que aquela entidade porventura se veja obrigada a recorrer para demandar a observância dos seus direitos.

O Banco deve pagar as quantias solicitadas pela CÂMARA, no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente Garantia Bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Assegura o Banco, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente as exigências e determinações da legislação portuguesa que é a aplicável e em especial a legislação bancária, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Arganil o competente para dirimir quaisquer questões relativas à presente garantia, com expressa renúncia a qualquer outro.

Finalmente, declaram os signatários da presente que o Banco e estes estão regularmente autorizados a prestar Garantia Bancária desta natureza, consoante disposição do Estatuto Social do Banco.

É pois de ..... Euros (..... Euros) o valor da presente Garantia.

Data,

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade).

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA – (ADIANTAMENTO)

Em nome e a pedido de (Adjudicatário) _____, com sede em _____ pessoa coletiva n.º _____ matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____ sob o n.° _____ com o capital social de _____, vem o Banco _____, com sede em _____ com capital social de _____ registado na Conservatória do Registo Comercial de _____ sob o n.º _____ de __/___/___ declarar prestar a favor da CÂMARA MUNICIPAL DE ARGANIL, uma Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, no valor de _____ Euros (_____ Euros), correspondente à caução de adiantamento de _____ (%) S/ _____ Euros (valor de adjudicação), prevista na Cláusula n.º ___ do Contrato de Empreitada de _____ _____.

Assim, por força desta Garantia, obriga-se este Banco a pagar à primeira solicitação da CÂMARA, sem interferência da garantida e observando o montante acima estabelecido sem que a CÂMARA tenha de justificar o pedido e sem que o Banco possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que a CÂMARA lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, bem como a responder, respeitando o mesmo montante, pelas despesas decorrentes da medida judicial a que aquela entidade porventura se veja obrigada a recorrer para demandar a observância dos seus direitos.

O Banco deve pagar as quantias solicitadas pela CÂMARA, no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente Garantia autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção nos termos do contrato e da lei aplicável.

Assegura o Banco, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente as exigências e determinações da legislação portuguesa que é a aplicável e em especial a legislação bancária, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Arganil o competente para dirimir quaisquer questões dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

Finalmente, declaram os signatários da presente que o Banco e estes estão regularmente autorizados a prestar Garantia Bancária desta natureza, consoante disposição do Estatuto Social do Banco.

É pois de ..... Euros (..... Euros) o valor da presente Garantia.

Data,

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade).

ANEXO VII - MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros_____, com sede em _____ matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____ com o capital social de _____ presta o favor do Município de Arganil e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com _____ (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de _____ correspondente a _____ (percentagem do valor da adjudicação), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que _____ (empresa adjudicatária) com sede em _____ pessoa coletiva n° _____ matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____ sob o n° _____ com o capital social de _____, assumirá no contrato que com ela o Município de Arganil, vai outorgar e que tem por objeto _____ (designação da obra/fornecimento/prestação de serviços), regulada nos termos da legislação aplicável (Decreto Lei n.º 18/2009, de 29 de Janeiro na redação que lhe foi dada pelo Decreto Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação do Município de Arganil, sem que este tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que _____ (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor ao Município de Arganil, quaisquer excepções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no contrato e na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro).

Data;

Assinaturas.